



Violência Contra Mulher e Feminicídio e sua Evolução Jurídica

Autor(es)

Arthur Ricardo Silva Travaglia
Quezia Vitoria Nascimento Augusto

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNOPAR / ANHANGUERA - CATUAÍ

Introdução

O presente artigo tem por objetivo refletir acerca da violência contra a mulher e do feminicídio no Brasil, fenômeno histórico e social que atravessa culturas, classes sociais e períodos históricos. Desde a Antiguidade, a mulher foi submetida a estruturas patriarcais e machistas, que legitimavam práticas opressoras de exclusão e subordinação. Durante séculos, comportamentos violentos, muitas vezes naturalizados, foram considerados parte da ordem social, o que dificultou o reconhecimento da mulher enquanto sujeito de direitos.

Com o avanço das lutas sociais e dos movimentos feministas, sobretudo a partir do século XX, intensificou-se a conscientização acerca da necessidade de enfrentar a violência contra a mulher, compreendida como violação de direitos humanos e obstáculo à igualdade de gênero. Nesse contexto, o ordenamento jurídico brasileiro passou a incorporar instrumentos legais e políticas públicas voltados à proteção da mulher.

Entre esses instrumentos, destacam-se a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 14.994/2024), que incluiu no Código Penal a previsão do feminicídio como crime autônomo no artigo 121-A, qualificando o homicídio praticado contra mulheres em razão do gênero. Trata-se de um importante marco jurídico e social, que busca reconhecer e combater uma realidade alarmante: o crescimento dos casos de feminicídio no país.

Objetivo

Analizar a evolução jurídica do combate à violência contra a mulher e ao feminicídio no Brasil, considerando seu contexto histórico, social e legislativo, com ênfase nos avanços relacionados à eficácia da aplicação das leis e às práticas de políticas públicas voltadas à proteção da mulher.

Material e Métodos

O método de abordagem do estudo consiste em avaliar a evolução jurídica das leis criadas pelo Poder Legislativo, bem como as práticas de políticas públicas voltadas à prevenção, conscientização e punição da violência contra o gênero feminino e do feminicídio no Brasil. A análise leva em consideração tanto as medidas anteriormente adotadas quanto as mais recentes, observando se estas têm produzido efeitos concretos na redução dos casos praticados.

Resultados e Discussão



A construção normativa brasileira para o movimento de combate à violência contra a mulher e feminicídio. Inicia-se no final do século XX, quando o movimento internacional reconheceu a violência contra a mulher como uma violação aos Direitos Humanos. Constitui-se como marco fundamental e jurídico no Brasil a criação da Lei Maria da Penha lei 11.340/2006, ao definir como mecanismo de prevenção, proteção e responsabilização, nos casos de violência contra mulher. Entre as práticas de políticas públicas, destacou-se a criação do programa Mulher, Viver sem Violência lançado em 2013 com o objetivo de prestar um atendimento às vítimas com serviços especializados. Sendo eles delegacias especializadas, atendimento à saúde e assistência socioeconômica, casas abrigos entre outros.

Entre os anos de 2015 a 2024, houve um grande avanço no Brasil e no aperfeiçoamento legal do feminicídio. Em 2015, teve a tipificação do homicídio praticado contra uma mulher, fazendo com que feminicídio viesse a ser uma qualificadora. Quando praticado um homicídio contra uma mulher, em razão do sexo feminino. Já em 2024, foi criada a Lei 14.994/2024.. Tornando o crime de feminicídio, inserindo no Código Penal o artigo 121-A. Ampliando e consolidando as regras sobre o crime. Definindo a pena específica e procurando qualificar melhor as hipóteses do crime de homicídio contra a mulher.

Conclusão

Relatórios do Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontam aumento dos casos de violência e feminicídio entre 2015 e 2023, enquanto comunicados do Ministério da Justiça indicam redução entre 2023 e 2024. Contudo, a efetividade das leis e políticas públicas permanece limitada por subnotificação, desigualdade regional, insuficiência de recursos e falhas na articulação institucional.

Mesmo com os avanços na evolução de criação das leis e práticas de políticas públicas, para prevenir e responsabilizar. Os casos de violência e feminicídio. Não tem uma redução significativa.

Referências

Lei nº 14.994/2024 — Texto da lei que torna o feminicídio crime autônomo, agrava pena e altera diversas legislações correlatas.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Feminicídios em 2023 — Relatório com dados estatísticos, crescimento de casos, número de vítimas etc.

Programa “Mulher, Viver sem Violência” — Ministério das Mulheres / Governo Federal. Informações sobre o programa, histórico, ações, diretrizes, metas.

Notícia sobre sanção da Lei nº 14.994/2024 — Comunicação oficial do Ministério das Mulheres explicando os principais pontos das alterações legislativas.

Senado Notícias — Matéria informativa sobre a entrada em vigor da Lei 14.994/2024 e os efeitos de aumento de pena.